



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 4.526, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010

*Institui, no âmbito do Município de Itaúna (MG,) a “Semana Municipal de Incentivo à Prevenção do Diabetes” e dá outras providências.*

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Itaúna, a “**Semana Municipal de Incentivo à Prevenção do Diabetes**”, a se comemorar anualmente, sempre na terceira semana do mês de novembro.

**Parágrafo único.** O evento de que trata o *caput* desta artigo integra’ra o Calendário Oficial de Datas de Eventos do Município de Itaúna.

**Art. 2º** Durante a semana mencionada no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Saúde, em parcerias com outros órgãos e ou empresas, procederá à realização de eventos educativos e recreativos voltados para a prevenção do diabetes.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias no exercício em que ocorrerem.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de dezembro de 2010.

**Eugênio Pinto**  
Prefeito Municipal

**Frederico Dutra Santiago**  
Procurador-Geral do Município

(Vereador: VPS)